



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	FITHA - Fundo para Infraestrutura e Transporte e Habitação
ORDENADORES DE DESPESAS	
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2019 a 31.12.2019 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO Matricula: 300160527 CONTROLADORA INTERNA FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA Matricula: 300122134 ANALISTA DA CONTROLADORIA SUZE DA ROCHA BARROSA Matricula: 300124650 ANALISTA DA CONTROLADORIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Do Órgão/Entidade

4.2. Informações Gerais

4.3. Legislação

4.4. Da Estrutura Organizacional

4.5. Rol de Responsáveis

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Execução dos Programas e das Ações

5.2. Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

5.2.1. Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

5.2.2. Limitações da Metodologia Adotada

5.3. Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

5.4. Conciliações Bancárias

5.4.1. Composição da Conciliação Bancária

5.5. Área de Execução Financeira

5.5.1. Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária

5.5.1.1. Pagamento de Restos a Pagar

5.5.1.2. Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

5.6. Valores Restituíveis

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1. Almoxarifado

7.2. Bens Móveis e Imóveis

7.3. Veículos

7.3.1. Combustível

8. RECURSOS HUMANOS

8.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

8.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

8.3. Relação de Pessoal

8.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

9. DO CONTROLE INTERNO

9.1. Da Estrutura

9.2. Das Normativas de Controle Interno

9.3. Dos Procedimentos de Fiscalização

10. ANÁLISE DAS DESPESAS

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1. Da concessão e prestação de contas

11.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1. Da concessão e prestação de contas

12.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

13. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1. Da transferência e prestação de contas

13.2. Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

14. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

14.1. Das Modalidades de Licitações

14.2. Das Contratações diretas

14.3. Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

14.4. Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

14.5. Da avaliação das contratações

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

21. RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES

22. CONCLUSÃO

23. PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório sobre os trabalhos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA, com o objetivo de verificar e acompanhar os procedimentos e rotinas adotados nas execuções de atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia pertinentes ao Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2019.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do DER, tendo sido realizados exames e acompanhamentos complementares em toda sua extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade anual do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA que é executado no órgão do DER, e apurar eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos Gestores.

2.2 Objetivos Específicos

- a) Analisar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- b) Analisar as contas da unidade, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- c) Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas, incluindo a liquidação da mesma, mediante a certificação e fiscalização por comissões, elaboração e execução dos termos de contrato e de convênio, acompanhamento e fiscalização, termos de recebimento, processo licitatório e outros;
- d) Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte deste Instituto;
- e) Fiscalizar a exatidão das informações e dos dados fornecidos;
- f) Analisar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, desde a concessão, reconhecimento e homologação da despesa e prestação de contas.

3. METODOLOGIA

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

As análises foram realizadas nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e nas extensões julgadas necessárias às circunstâncias através de exames dos documentos originais, conferência dos cálculos, confirmação (circularização) e pesquisa junto às legislações pertinentes aplicáveis aos serviços públicos.

A metodologia aplicada pretendeu a execução das seguintes atividades:

- a) Levantar dados e informações no sistema SIAFEM, assim como vinculados aos Relatórios de Inspeção e de análise das contas do gestor, e naqueles pertinentes aos processos de despesas a serem inspecionados;
- b) Reproduzir os materiais e os documentos relevantes e probantes da despesa fiscalizada;
- c) Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos achados, objeto do relatório do anual;

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Do Órgão/Entidade

Do Órgão Inspeccionado. O Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, vinculado à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, destinado a financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitações executadas no território rondoniense.

4.2 Informações Gerais

Compete ao FITHA, baseado na legislação vigente:

I - Mediante convênio com os respectivos entes, poderão ser aplicados recursos do FITHA em obras realizadas em rodovias e vias de acesso federais ou municipais.

Missão: ?Financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitações executadas no território rondoniense.?

4.3 Legislação

Instituído pela Lei 292 de 29 de Dezembro de 2003, alterada pelas seguintes Leis: L C n. 316, de 08/07/2005; L C n. 339 de 07/04/2006; L C n. 383 DE 11/07/2007; L C n. 400 de 13/12/2007; L C n. de 01/10/2008; L C n. 486 de 18/11/2008; L C n. 510 de 8/07/2009; L C n. 544 de 22/12/2009 e L C n. 876 de 27/06/2016.

4.4 Da Estrutura Organizacional

Conforme disposição em Lei Complementar de n. 478 de 29 de setembro de 2008, aplica-se a estrutura do DER/RO, vejamos: Art. 2º-E. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO, autorizado a disponibilizar servidores do seu quadro para responderem pela Contabilidade, Assessoria Jurídica, Fiscalização, Convênios, Controle Interno e pelos demais setores que se verificam necessários à efetivação das ações do FITHA.

4.5 Rol de Responsáveis

4.5. Rol de Responsáveis Rol dos Responsáveis Gestores responsáveis pelos atos de gestão do FITHA é a seguinte:

ERASMO MEIRELES E SÁ - DIRETOR-GERAL-DER - DIREÇÃO GERAL

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA VICE-PRESIDENTE SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL SECRETÁRIO SEPOG

EVANDRO PADOVANI SECRETÁRIO SEAGRI

HÉLIO DIAS PRESIDENTE FAPERON

MARCELO THOMÉ DA SILVA ALMEIDA PRESIDENTE FIERO

RANIERY ARAÚJO COELHO PRESIDENTE FECOMÉRCIO

LAERTE GOMES REPRESENTANTE ASSEMBLEIA

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS REPRESENTANTE AROM

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE SUDER

Fonte: Lei C. 292 de 29/12/2003 - Qualificação dos Responsáveis

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

A Legislação para execução dos programas e ações do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA para o exercício de 2019, em cumprimento a Carta Magna e compõe-se, assim, o sistema orçamentário: Lei n. 3.647 de 06 de Novembro de 2015 PPA 2015-2019; Lei n. 4.337 de 24 de julho de 2018 Diretrizes orçamentárias LDO, Lei Orçamentária Anual nº 4.455 de 07 de janeiro de 2019 - LOA, Lei 3.693 de 22 de Dezembro de 2015 (altera anexos PPA 2016-2019); Portaria 13/2019/SEPOG/GPC, estabelece quadro de detalhamento da despesa à nível de elemento para exercício de 2019.

Quanto à execução orçamentária do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - RO, este contempla apenas um programa e no encerramento do Exercício de 2019, o programa 1249 - desenvolvimento da infraestrutura de transporte logística intermodal apresentou o seguinte comportamento:

- A execução orçamentária atingiu 74%;
- Execução financeira 95%.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2019

Programa: 1249 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL

P/A	Dotação Inicial	Dotação atualizada (a)	Empenho (b)	Liquidado(c)	Pago (d)	Relação Orçamentaria (b/a) %	Relação Financeira (d/b) %
0202	35.085.520,00	35.085.520,00	33.810.252,57	30.968.461,52	30.968.461,52	96%	92%
1386	106.345.480,00	92.345.480,00	59.880.728,38	59.735.638,31	57.869.802,37	65%	65%
Total	141.431.000,00	127.431.000,00	93.690.980,95	90.704.099,83	88.837.802,37	74%	95%

Fonte: Siplag-avaliação

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, NO PROGRAMA: 1249 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL FORAM NO P/A 0202 COM OBJETIVO DE REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS E P/A 1386 REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA, DEMONSTRADAS ACIMA, SEGUEM DETALHADAS CONFORME ANEXO.

Fonte: contabilidade - DivePort

Quadro demonstrativo da despesa (0011077950)

quadro de avaliação orçamentaria (0011077952)

quadro da execução orçamentária (0011077954)

quadro demonstrativo da despesa (0011077955)

5.2 Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

A Constituição de 1988 estabeleceu em seu artigo 165 os três instrumentos de planejamento da administração pública. O plano plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e a Lei Orçamentária Anual - LOA. O PPA expressa o planejamento de médio prazo, enquanto a lei de diretrizes orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual - LOA, é de curto prazo. Para a análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos programas, consideramos o relatório de execução orçamentaria detalhado.

Igualmente através do Siplag foi realizada a análise da Unidade Orçamentaria 14011 - Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no exercício de 2019, contemplou um Programa, sendo o 1249 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA INTERMODAL, para desenvolvimento da Ação 0202 - Objetivo REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS e 1386 - REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA.

Quanto ao desempenho do programa, através do demonstrativo consolidado da execução, segue assim demonstrado:

Pavimentação - do total de 4.644,60 KM de rodovias estaduais no exercício de 2019 não houve execução de Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais, foram executados somente pela Unidade Gestora 11025- DER/RO um total de 20,70 KM - Recursos CIDE OBS: A Malha Viária do estado atualmente é composta o total de 5.306,66 KM, em 2019 executou o total de 20,70 KM em construção e pavimentação asfáltica, atingindo um índice acumulativo de 30,99%. (Havendo uma correção aos percentuais anteriores) * O previsto no PPA 2016-2019 é atingirmos 40% até o final de 2019 de Rodovias Pavimentadas. Em relação ao indicador proposto até o final do PPA-Alcançamos um índice acumulativo de 77,47% em relação ao previsto de 40% - Rodovias Pavimentadas .

Em sendo assim, verifica-se que as ações atingiram seus objetivos, pois, as ações 0202 e 1386 desenvolvem as metas previstas no PPA/LOA, ou seja A ação 0202 atingiu um índice dentro do previsto e a ação 1386 atingiu um índice acima do previsto, execução própria. Deste modo, embora tenha ocorrido algumas modificações o Fundo apresentou resultados dentro do esperado.

relatório de execução orçamentária (0011077956)

avaliação orçamentária e financeira do plano plurianual (0011077957)

5.2.1 Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

A metodologia utilizada está relacionada ao indicador do programa, sendo o indicador o índice de rodovias estaduais pavimentadas. O Fitha no exercício de 2019, executou apenas um programa - 1249 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO, que teve por objetivo Construir, recuperar e manter a malha viária estadual em boas condições, com infraestrutura rodoviária, garantindo assim o deslocamento da população do estado e o escoamento da produção agropecuária durante todo o ano com segurança e conforto.

De acordo com o relatório de gestão apresentado pelo CAF, a avaliação foi a soma das metas executadas com estes recursos do programa 1249-Programa Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte do DER/RO e o Fundo para a infraestrutura do FITHA. Segue anexo relatório de gestão do programa detalhado e suas atividades desenvolvidas e demais anexos da fonte Siplag.

Deste modo, entendemos que de acordo com o indicador do programa 1249 foi eficaz, manteve a eficiência e efetividade.

Relatório de gestão (0011077960)

Demonstrativo de avaliação de desempenho do Programa (0011077962)

Indicador do programa (0011077963)

5.2.2 Limitações da Metodologia Adotada

Esta setorial não considera que houve limitações da metodologia adotada neste programa, pois foi verificado que o Planejamento, embora, ocorrendo modificações e havendo a aplicação do Decreto n. 24.367 de Outubro de 2019, o programa obteve resultado satisfatório com o estabelecido. A metodologia de elaboração do programa do PPA se apresentou adequado para execução, sendo passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido.

5.3 Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

De acordo com o quadro demonstrativo o Fundo - FITHA no exercício de 2019 obteve um total de transferências Intra-governamentais recebidas no montante de 95.634.588,72 (noventa e cinco milhões seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Quanto as transferências intergovernamentais concedidas no montante de 30.968.461,52 (trinta milhões novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um mil e cinquenta e dois centavos) e Intra-governamentais no valor de 1.780.613,32 (um milhão setecentos e oitenta mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos), resultando um total concedido de 32.749.074,84 (trinta e dois milhões setecentos e quarenta e nove mil, setena e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte: contabilidade- anexo quadro demonstrativo.

quadro de transferências recebidas e concedidas (0011077964)

5.4 Conciliações Bancárias

A Conciliação Bancária (TC-03) segue em anexo a este Relatório, bem como os extratos e rendimentos financeiros de cada uma das contas descritas no TC 02.

Em análise ao TC 03, foi identificado impropriedades em todas as conciliações do Fundo, e, ambas não vieram amparadas de notas explicativas. Deste modo, será solicitado esclarecimento em autos apartados, além de recomendações quanto a regularização.

A soma dos saldos demonstrados nos TCs 02 totalizam um montante de R\$ 12.998.778,22 (doze milhões novecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Os saldos demonstrados no TC-02 estão em desacordo com TC-03, que apresenta um resultado de 13.571.276,60 (treze milhões quinhentos e setenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) uma diferença de R\$ 572.498,40 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

conciliação bancária (0011077967)

Termo de conferencia caixa banco (0011077970)

5.4.1 Composição da Conciliação Bancária

Conforme TC 02, segue em anexo a composição da conciliação bancária.

TC 02 CONTAS (0011077971)

TC 02 CONTAS (0011077972)

5.5 Área de Execução Financeira

5.5.1 Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária

5.5.1.1 Pagamento de Restos a Pagar

Das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no período, de acordo com a demonstração Anexo TC-10 A, regista-se o valor de R\$ 1.866.297,46 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) os valores correspondentes aos Não processados, constante do Anexo TC - 10 B, regista-se o o montante de R\$ 2.986.881,12 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Deste modo, perfazendo um total geral de Restos a Pagar de R\$ 4.853.178,58 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Analizamos ainda o TC - 17 os restos a pagar processados apresenta um registro de R\$ 1.952.268,66 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e os restos a pagar não processados no valor total de R\$ 2.986.881,12 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), sendo o valor registrado total de 4.939.149,78 (quatro milhos novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), os quais demonstramos abaixo:

Pagamentos de Restos a Pagar	RPP	RPNP	TOTAL
(A) Saldo inicial inscrito em RP em jan/2019	258.865,17	179.720,00	438.585,17
(B) empenhados no exercício até dez/2019	1.866.297,46	2.986.881,12	4.853.178,58
(C) Restos a Pagar Pagos até dez/2019	176.516,97	176.097,00	352.613,97
D) A liquidar de Exerc Anterior/Restos a Pagar			
(E) Anulados até Dez/2019	3.623,00	-3.623,00	0,00
(F) Empenhos Pendentes 2019 + RPs (A+B-C-D-E)	1.952.268,66	2.986.881,12	4.939.149,78

O pagamento de restos a pagar do período totalizaram R\$ 352,613,97 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e sete centavos), somados os Restos a Pagar Processados e Não Processados. Restando a pagar o valor de R\$ 85.971,20 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Das Considerações:

O TC - 10, observamos que o mesmo falta informações, estando em desacordo com a IN13/2004, pois não vem detalhando a vinculação financeira de recursos, tais como: BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE. Deste modo, será objeto de recomendação e apontamento.

TC - 10 B Restos a pagar Não Processados (0011077973)

Restos a pagar Processados (0011077977)

5.5.1.2 Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

De acordo com anexo TC - 17 da Lei 4.320/64, demonstrativo da dívida fluante, concernente aos Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro, consta registrado um saldo para o exercício seguinte referente a valores restituíveis no montante de R\$ 752.375,95 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo conferido com o anexo TC 14 Balanço patrimonial, o qual demonstra que o registro foi efetuado corretamente.

Títulos	Saldo exercício anterior (a)	Retenções (b)	Recolhimento (c)	Reclassificação (d)	Saldo para exercício seguinte (e)
Valores restituíveis					

Valores Restituíveis - Consolidação	731.737,71	156.769,88	136.131,64	0,00	752.375,95
Subtotal	731.737,71	156.769,88	136.131,64	0,00	752.375,95

Segue em anexo TC -17.

pagamentos extraorçamentários (0011077978)

5.6 Valores Restituíveis

NÃO CONSTA NO PERÍODO PARA UG: 140011.

balancete conferência (0011077980)

Valores restituíveis (0011077984)

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Conforme solicitado encaminhamos os anexos, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP/2017, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), enumeradas pela Lei 4320/64, exigidas ainda pela Norma Brasileira de Contabilidade T 16.6 - Demonstrações Contábeis, Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 840/16 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como as Notas Explicativas sobre estes anexos, devendo ser apresentados: a) Balanço orçamentário Adendo ANEXOS (10484034); b) Balanço financeiro Adendo ANEXOS (10484131); c) Balanço patrimonial Adendo ANEXOS (10484233); d) Demonstrações das variações patrimoniais Adendo ANEXOS (10484324); e) Demonstração dos fluxos de caixa Adendo ANEXOS (10484441); f) Demonstrações das mutações do patrimônio líquido, quando aplicável Adendo ANEXOS (10484677).

As notas explicativas referentes aos anexos seguem no balanço conforme processo sei n. 0009.111.203/2020-01

Mutações do patrimônio líquido (0011077986)

balanço financeiro (0011077987)

balanço orçamentário (0011077989)

balanço patrimonial (0011077992)

Fluxo de Caixa (0011077993)

demonstrações das variações patrimoniais (0011077996)

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

Inicialmente esclarecemos que a estrutura utilizada é referente ao DER a disposição do Fundo, uma vez que o fundo é administrado pelo Gestor do Departamento de Estradas de Rodagens e servidores que estão a disposição. De acordo com a informação e Fluxograma do Almoxarifado (10213792), o Almoxarifado está localizado na Av. Rio Madeira, 3056, Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho (RO). CEP: 76820-408. Ponto de referência: Ao lado do Porto Velho Shopping.

A Seção de Almoxarifado DER/RO funciona todos os dias de segunda feira a sexta feira no horário da 7h30 às 13h30, espaço físico atual utilizado pela Seção de Almoxarifado para o armazenamento de diversos materiais mede 8,10 X 17,70 X 4,20 m (largura X comprimento X altura), totalizando uma área de 143,37 m². Considerando que atendemos 17º Residências e 4º Usinas de Asfalto (CBUQ) em todo o Estado de Rondônia, além do CPA, Gerências, Coordenadorias e diversos Setores em Porto Velho (RO), avaliam que o espaço para armazenagem de materiais é totalmente insuficiente.

Importante salientar que as informações aqui prestadas ainda não foram objeto de verificação por parte desta setorial. Contudo, diante de alguns apontamentos será providenciado vistoria. Outrossim, enfatizamos que os informes do setor de Almoxarifado se direcionam ao DER/RO, uma vez que todos os servidores são do DER à disposição do Fundo, assim como utilizam a mesma estrutura física.

De acordo com anexo TC- 13 o saldo de estoque no final do exercício de 2019 é de R\$ 14.471,95 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), que em análise ao lançamento do balanço patrimonial anexo 14, está de acordo. Os responsáveis seguem no anexo TC- 28

ANEXO TC-13 ALMOXARIFADO (0011077997)

TC - 28 Responsáveis Almoxarifado (0011077998)

7.2 Bens Móveis e Imóveis

Em observância a Instrução Normativa nº 001/SEPAT/2018, Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO, segue em anexo TC 14 e TC 23 do DER/RO, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Ressaltamos que no exercício de 2019, o Poder Executivo Estadual iniciou um grande processo de regularização de seus bens, elaborando normativos, desenvolvendo e implementando sistemas, mobilizando e orientando servidores para o inventário, reavaliação e regularização contábil destes bens, nos moldes estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 001 e 002/2018/SEPAT e Decreto nº 23.480/2018.

As demandas em relação ao Fundo/DER, sofreu uma série de dificuldades, o levantamento dos bens foram iniciados apenas em setembro, as dificuldades de deslocamento, de levantamento dos bens no interior do Estado, inviabilizaram algumas regularizações contábeis dentro do exercício, em especial quanto aos lançamentos de depreciação. Justificam, conforme relatório inicial comentado, Adendo ANEXO TC -15 FITHA RO EXERCÍCIO 2019 (0010953872), o seguinte:

"Na realização do inventário foram identificadas várias inconformidades, tais como: Bens não encontrados - bens que constam no relatório, mas não foram encontrados nos setores. Bens com tombos registrados, mas sem a plaqueta de patrimônio anexada; Bens que foram baixados, mas que continuam em uso; Bens tombados, mas sem registro; -Bens com plaquetas, extraída, ilegíveis, amassadas impedindo a identificação dos mesmos, veículos não localizados".

"Quando concluída a etapa do levantamento físico, iniciou-se rastreamento para encontrar os bens registrados no código "bens não localizado". Muitos desses bens passaram a ser classificados como bens de consumo, considerando serem de uso frequente, de curta vida útil em função do desgaste pelo reprocessamento para reutilização".

"O patrimônio do DER é composto por bens móveis do DER e bens móveis de outras Unidades Gestoras a disposição do DER, bem como o DER possui bens móveis a disposição de outras Unidades Gestoras, através de comodatos. Ressaltamos que o Setor de Patrimônio do DER está trabalhando incessantemente para fins de regularização do Patrimônio da Unidade, para fins de atender ao Decreto n.2 24.041 de 08 de julho de 2019 e alteração dada pelo Decreto nº24.476 de 20.11.2019, que trata da Regulamentação da Gestão Patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como atender a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece os critérios para inventário e reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia".

Por fim, concluem;

"devido a grande demanda de trabalhos do Setor de Patrimônio do DER, foi desenvolvido um planejamento de trabalho com o objetivo de melhorar a gestão do patrimônio da Unidade Gestora no exercício de 2020, tais como alimentação e atualização de cadastro de bens móveis no e-Estado, lançamentos de depreciação no SIAFEM, reclassificação de contas no SIAFEM, atualização de comodatos, levantamento de bens para alienação na modalidade de leilão, procedimentos de doação de bens móveis a outras UG, quando se fizer necessário, desfazimento de bens inservíveis, e demais procedimentos de Gestão Patrimonial".

Diante do exposto, conforme Proc: sei n. 0009.133735/2020-91, demonstrativo Adendo ANEXO TC -15 FITHA RO EXERCÍCIO 2019 (0010953872), temos registrado em 31/12/2019, R\$ 110.026.256,15 (cento e dez milhões vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Ressalta-se que o valor consta devidamente registrado no anexo 14 do balanço patrimonial.

Ressalta que em conferência ao balanço patrimonial, este não registrou depreciações, a depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, tem que ser atividade contínua, portanto, uma impropriedade que deverá ser sanada ao longo do exercício de 2020, e será acompanhada por esta setorial.

Já em relação ao TC - 16 inventário físico financeiro de bens imóveis, veio representado sem movimento, contudo, em verificação ao balanço patrimonial anexo 14 consta um registro no valor de R\$ 526.725.518,25 (quinhentos e vinte e seis milhões setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Portanto, existe impropriedade. Considerando ausência de nota explicativa, será objeto de apontamento e acompanhamento por esta Setorial, uma vez que conforme justificativa acima, os responsáveis pelo patrimônio declararam que foi desenvolvido planejamento para melhorar a gestão patrimonial no exercício de 2020.

ANEXO 14 (0011078005)

ANEXO TC 16 (0011078006)

TC-23 (0011078009)

7.3 Veículos

Em análise aos relatórios foi identificado que os mesmos geraram no patrimônio uma só informação, relação DER/RO e Fitha constando placa, marca, modelo, ano, renavam, no entanto, não foi mencionado se servível ou inservível, assim também as despesas da frota, portanto, será objeto de solicitação e acompanhamento futuro.

Em relação as multas de transito, encaminhamos o espelho informado que demonstra providências dos servidores do DER/RO, pois estão sendo notificados os responsáveis pelas situações irregulares. Destarte, não é possível identificar na relação apenas os veículos do Fundo, situação esta que será solicitada providencias.

Para comprovação das informações anexamos os relatórios.

relação de veículos (0011078011)

relação das multas (0011078012)

7.3.1 Combustível

O relatório de combustível não veio mensurado, informando apenas os gastos com recursos do Fitha, portanto, será objeto de verificação e cumprimento.

relatório geral de consumo combustível (0011078016)

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

Não se aplica.

8.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Não se aplica.

8.3 Relação de Pessoal

Não se aplica.

8.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

Não se aplica.

9. DO CONTROLE INTERNO

9.1 Da Estrutura

A Estrutura Atualmente, a equipe da Controladoria Interna do DER é composta por 14 (Quatorze) servidores, ambos os técnicos com formação superior, conforme demonstrado abaixo:

SERVIDOR FORMAÇÃO FUNÇÃO

Eliane Aparecida Adão Basílio - Ensino Superior -Direito - Controladora Interna

Rosana Borges de Lima - Ensino Superior - Administração de Empresas / Pós Graduação em Gestão Pública - Analista da Controladoria

Vladimir Eich da Silva - Ensino Superior - Gestão Pública - Analista da Controladoria

Jacília Izabel Rodrigues Maria Nobre - Ensino Superior - Direito / OAB/RO 2558 / Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior - Analista da Controladoria

Marcia Regina dos Santos Rocha - Ensino Superior - Gestão de Recursos Humanos / Pós Graduação em Gestão Pública - Analista da Controladoria

Suze da Rocha Barroso - Ensino Superior - Fonoaudiologia - Analista da Controladoria

José Maria Diogo Garcia - Ensino Superior - Gestão Pública - Analista da Controladoria

Carlos Henrique de Jesus Lobato de Souza - Ensino Superior - Economista / Contador / Professor de Matemática - Analista da Controladoria

Alisson Freires da Silva - Ensino Superior cursando - Direito Analista da Controladoria

Fernanda Ferreira de Oliveira Silva - Ensino Superior - Administração / MBA Licitações e Contratos Administrativos - Analista da Controladoria

Márcio Ferreira da Silva - Ensino Superior - Direito - Analista da Controladoria

Alceone da Silva Bispo - Ensino Superior - Ciências Contábeis/ Gestão de Recursos Humanos/ Pós Graduação em Gestão de Pessoas e Performance Organizacional - Analista da Controladoria

Maria Laíde Desmarest - Ensino Superior - Gestão de Empreendedorismo/ Pós Graduação em Gestão Pública - Analista da Controladoria

Domindas Pierote - Ensino Médio - Analista da Controladoria

9.2 Das Normativas de Controle Interno

A Controladoria Interna do DER/RO não tem norma interna própria, sendo aplicada a Lei Estadual 758 de 2014 e Decreto n. 23.277 que dispõe sobre o sistema estadual de controle interno. Ressalta-se que este Setorial de Controle já trabalha em minutas de instruções e demais atos necessários para apoio a CGE, devendo essas normas atingirem áreas de Almoxarifado e Patrimônio, Financeiro (Ordem Cronológica de Pagamentos) portal de transparência e outros.

9.3 Dos Procedimentos de Fiscalização

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF essa unidade de controle interno realizou procedimentos de controle objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Atuou em procedimentos específicos, não sendo processado em auditoria, pois são realizadas pela Controladoria Geral - CGE, acompanhado dos profissionais designados pelo Controle Interno Setorial. A equipe atuou em diversos procedimentos, acarretando em pareceres, despachos, questionamentos, orientações, ambos solicitados por diversos setores, além das consultas ao Siafem, DivePort e Portal da Transparência, aferindo as informações ora prestadas quanto a sua legalidade, bem como avaliando a conformidade dos Demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais. Esta Controladoria Interna teve por objetivo examinar, avaliar, fiscalizar e identificar falhas e ou ilegalidades nas contas públicas do Gestor do FITHA referente ao ano de 2019.

10. ANÁLISE DAS DESPESAS

Em atenção a Resolução nº 01/2017/CGE/RO, Resolução nº 03/2018/CGE/RO, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes, informamos que a execução das despesas atenderam às normas aplicáveis, esta setorial em sua atuação, juntamente com equipe técnica não identificou irregularidades e/ou impropriedades nos processos de análise prévia das despesas pela unidade setorial e/ou pelo Órgão Central do Sistema Controle que viesse a comprometer a gestão, não identificando na execução do fundo atividades que causaram qualquer dano.

Conforme detalhamento contábil da execução orçamentária e financeira, não foi identificada despesa sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem previsão orçamentária e qualquer outra despesas neste contexto.

De acordo com execução demonstrada através do quadro demonstrativo da execução orçamentária, as Despesas Empenhadas no exercício de 2019 do Fitha compreendeu R\$ 93.690.980,95 (noventa e três milhões, seiscentos e noventa mil novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

As Despesas Liquidadas no exercício de 2019 foi de R\$ 90.704.099,83 (noventa milhões setecentos e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Já as Despesas Pagas no exercício de 2019 foi de R\$ 88.837.802,37 (oitenta e oito milhões oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Empenhos a Pagar do exercício a liquidar foi de R\$ 2.965.913,28 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos) e os empenhos liquidados a pagar no exercício foi de R\$ 1.866.297,46 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

Considerando que um dos princípios orçamentários é a anualidade, que determina a vigência do orçamento, para somente o exercício ao qual se refere, não sendo permitida a sua transferência para o exercício seguinte, conclui-se que a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, conforme Art. 35, II da Lei nº 4.320/64, que indica pertencer ao exercício financeiro somente as despesas nele legalmente empenhadas.

Contudo, a norma legal ainda determina em seu Art. 36:

"Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.?"

Deste modo, a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Portanto, conforme regime legal, o setor contábil fez os devidos registros.

Embora as medidas legais tenham sido cumpridas por este fundo, e tenham atingido de modo geral, após atualização orçamentária uma média satisfatória, deverá haver um acompanhamento com maior eficiência na execução do programa. As mutações indicaram que o planejamento não vem sendo acompanhado com precisão.

Por fim, esclarecemos que esta setorial, já fez orientação em reunião com coordenador do CAF em exercício quanto a necessidade de providenciar mais um técnico com conhecimento reforçando a equipe do CAF, para levantamento de receitas e suas projeções com maior exatidão, que seja passível de cumprimento. Sugerimos ainda alimentação e acompanhamento rigoroso do orçamento via ferramenta SIPLAG, pois identificamos ausência de alimentação nos bimestrais pelos gerentes de progamas.

Essas medidas também serão objeto de recomendação neste relatório.

Quadro comparativo da execução (0011078019)

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1 Da concessão e prestação de contas

Em observância aos recursos do Fitha, não se aplica as despesas de suprimento de fundos com base no art. 68 Lei nº 4.320/64, Decreto nº 10.851/2003, Decreto 12.014/2006 e Resolução 58/2010/TCE/RO.

11.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Não se aplicou avaliação na concessão, por não haver utilização desta despesa, em razão disso, não havendo prestação de contas em análise.

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1 Da concessão e prestação de contas

Não se aplica.

12.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Não se aplica.

13. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1 Da transferência e prestação de contas

Em atenção, anexamos planilha que foi elaborada conforme informações no Siafem enviadas pelo servidor ARI, não sendo formalmente despachado, e nem tão pouco emitida nota explicativa sobre as condições das contas, na ocasião, questionado sobre o total de valores registrados, o mesmo alega que apenas vem sendo alimentado, não atuam fazendo as baixas desde o início de utilização do sistema, ou seja, não está sendo feito acompanhamento adequado para atualização.

Informamos que o Fundo é uma unidade transferidora de recursos e execução, através do relatório demonstrativo da execução orçamentária e financeira, foram empenhados o valor de R\$ 33.810.252,57 (trinta e tres milhoes oitocentos e dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e Pagos o valor de R\$ 30.968.461,52 (trinta milhões novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo a natureza da despesas contábil de investimentos. (anexo relatório Diveport)

Dos convênios e respectivos saldos acumulados - exercício de 2019

CONTA	A PAGAR	A COMPROVAR	A APROVAR	INADIMPLENTE	IMPUGNADO	CANCELADO	PAGO	TCE
812210101								
812210102								
812210103								
812210105								
812210106	75.989.839,65							
812210107		725.806.474,55	312.251.727,43					
812210108				2.399.850,30				
812210114					0,00	0,00	128.801.526,73	0,00

Deste modo, as contas registradas A PAGAR somam 75.989.839,65 (setenta e cinco milhões novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); A COMPROVAR R\$ 725.806.474,55 (setecentos e vinte e cinco milhões oitocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); A APROVAR R\$ 312.251.727,43 (trezentos e doze milhões duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); INADIMPLENTE R\$ 2.399.850,30 (dois milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos); PAGO R\$ 128.801.526,73 (cento e vinte e oito milhões oitocentos e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), sendo que as contas IMPUGNADO, CANCELADO E TCE estão zeradas.

Esta Setorial observou que se faz necessário ações por parte do DER/FITHA, pois, não se tem precisão quanto aos lançamentos, não estão a contento, dificultando o entendimento quanto as pendências ou não nas prestações de contas. Portanto, são necessárias ações mais incisivas para que a Autarquia cumpra os registros e seja possível análise precisa.

Diante de todo exposto, esta setorial ao longo do exercício fará orientação para saneamento e esclarecimentos, no intuito de sanar o apontamento.

13.2 Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

De acordo com o demonstrativo orçamentário e financeiro, (fonte: <http://www.contabilidade.ro.gov.br/> - diveport), que a dotação inicial e atualizada foram ambas de R\$ 35.085.520,00 (trinta e cinco milhões, oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), que atingiram um volume de empenho de R\$ 33.810.252,57 (trinta e três milhões oitocentos e dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e foram Pagos o valor de R\$ 30.968.461,52 (trinta milhões novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), de investimentos, entendemos que as prioridades estabelecidas atendendo os fins estratégicos, estando em consonância o planejamento e a execução, atingindo os objetivos estabelecidos.

. (anexo relatório Diveport)

O relatório gestão da execução no exercício 2019, demonstra ações desenvolvidas por meio de recursos transferidos para os Municípios, RECURSOS DO FITHA, atingiram R\$ 14.426.838,20 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), sendo realizado 2.949,62 km de recuperação de estradas.

Esclareço que as informações inseridas foram com base no anexo - resumo das ações realizadas com recursos do Fitha - item 04 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme segue.

No que concerne as avaliações, esclarecemos que os processos de prestações de contas referente a 2019 do Fundo, apenas sofrerão análises no exercício corrente. As análises são realizadas pela setorial no momento da liberação e na prestação de contas, registramos o Processo 0009.057496/2018-41, para demonstrar a condução dos trabalhos, inicialmente Checklist DER-GCI (10163294) e parecer Parecer 241 (10185671), de modo geral o acompanhamento é realizado por equipe técnica do DER/RO, mantendo a disposição do Fundo equipe de fiscalização, que atesta a execução emitindo opinião. Destarte, são insuficientes os servidores para atender as demandas do Fundo, de certo modo, prejudica o concedente e mais ainda o conveniente. Outra problemática, são os técnicos dos Municípios, por vezes despreparados e muitos processos são devolvidos por ausência de documentação, atrasando a homologação da execução.

As impropriedades encontradas por esta setorial indica falta de técnica no trato com documentos, justificativas incompletas, falta de acompanhamento das normas, confusão entre qual norma aplicar, mas não foi identificado dano ao erário por dolo ou má fé. As medidas para amenizar a situação já utilizadas são os próprios checklist colocados a disposição das Prefeituras, na intenção que acompanhem conjuntamente com os técnicos do Fundo, além, de frequentemente, via telefone, haver orientações. No mais todos os apontamentos são encaminhados para as convenientes tomarem as devidas providências.

Por fim, justificamos que diante do relatório apresentado dos registros contábeis, não é possível identificar quanto a responsabilização, e, tendo em vista a situação atual, será solicitado por esta setorial um detalhamento que seja condizente com os registros no sifem. Outrossim, considerando que as prestações de contas do Fundo só vão ser objeto de análise em 2020, esta setorial providenciará para que na apresentação do relatório anual 2020 seja atendido.

14. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

Das Contratações no Período, registra-se que houveram de acordo com as informações do setor competente:

01 (uma) contratação através da modalidade de Tomada de Preços;

01 (uma) dispensas de licitação;

04 (Quatro) procedimentos de inexigibilidade;

01 (uma) adesão à ata de registro de preços;

16 (Dezesseis) pregões eletrônicos;

14.1 Das Modalidades de Licitações

Dentre as modalidades, conforme artigo 22 da Lei 8.666/93, informamos que houveram:

01 (uma) contratações através das modalidades de tomada de preços;

14.2 Das Contratações diretas

Em atenção aos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, informamos que foram realizados 01 (uma) dispensas de licitação e 04 (quatro) procedimentos de inexigibilidade de licitação.

Dispensa de Licitação (0011078030)

Inexigibilidade (0011078031)

14.3 Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

Em atenção a Lei 10.520/2000, Decreto 12.205/2006, Decreto 12.234/2006, Decreto 18.340/2013, informamos que houveram 01 (uma) adesão à ata de registros de preços.

Em relação ao pregão na modalidade presencial, de acordo com informações Memorando 6 (10245987) - Processo sei nº 0009.540057/2019-85 - foi ausente esta modalidade.

No que concerne ao pregão eletrônico, foram realizados 16 (dezesesseis) procedimentos nesta modalidade. Conforme Memorando 8 (10383432) - Processo sei nº 0009.540057/2019-85, não ocorreram adesões após o Decreto de encerramento de exercício.

Adesão a Ata de Registro de Preços (0011078032)

Pregão Eletrônico (0011078036)

14.4 Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

Foram realizadas aberturas de 07 (sete) processos administrativos para licitações na modalidade concorrência pública, oriundos de convênios, recursos federais, programa Departamento Calha Norte, ambos de competência da união e suspensos.

No que diz respeito as providências adotadas, após Acórdão nº 2948/2019 TCU, identificamos através dos autos do Processo sei nº 0009.121036/2018-83, que a SUPEL, órgão responsável pelas licitações do Governo do Estado adotou medidas visando o cumprimento do Acórdão TCU 2948 - 2019 (9959471). O trâmite de providências está em andamento. Por fim, os esclarecimentos quanto a finalidade, objeto de recursos empregados, favorecidos e número de processos, seguem em anexo.

Licitações suspensas (0011078037)

14.5 Da avaliação das contratações

De acordo com o Memorando 6 (10245987), no que concerne a regularidade, os processos seguiram os seguintes ritos:

- a) Deflagração do procedimento pelo DER;
- b) Envio a SUPEL para cotação de preços, elaboração do Quadro Estimativo de Preços e Edital;
- c) Retorno ao DER para Análise e Parecer Inicial da Procuradoria Jurídica;
- d) Quando necessário, procede-se com a emissão da Nota de Crédito do objeto;
- e) Retorno a SUPEL para deflagração do procedimento licitatório;
- f) Licitação concluída pela SUPEL;
- g) Análise e Parecer do procedimento pelo Controle Interno deste DER;
- h) Análise e Parecer do procedimento pela Procuradoria Jurídica deste DER;
- i) Homologação e Empenho;
- j) Envio a Procuradoria Jurídica para emissão do Contrato, quando houver;
- k) Ordem de fornecimento ou serviço;
- l) Análise e parecer do Controle Interno deste DER quanto ao pagamento do objeto.

Das aquisições por dispensa de licitação e inexigibilidade obedeceram o seguinte:

- a) Deflagração do procedimento pelo DER;
- b) Emissão da Nota de Crédito;
- c) Análise e Parecer Inicial da Procuradoria Jurídica;
- d) Quando se tratar que Adesão a Ata, a análise e Parecer Inicial é realizada pelo Controle Interno;
- e) Homologação e Empenho;

- f) Envio a Procuradoria Jurídica para emissão do Contrato, quando houver;
- g) Ordem de fornecimento ou serviço;
- h) Análise e parecer do Controle Interno deste DER quanto ao pagamento do objeto.

Em face de todo o exposto, observamos que a Administração Pública tem buscado atender ao interesse público, aplicando nas contratações públicas as modalidades de licitações em obediência a legislação.

Frisa-se que esta Controladoria Interna não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização, ou a qualquer verificação in loco em relação aos procedimentos da contratação, pois estes são realizados na Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado, restando, após as fases internas e externas, conclusão da licitação, somente a análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal. De modo geral, concluímos que existe regularidade nos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Não se aplica

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Esta setorial identificou que no órgão não é definido uma repartição para controle das decisões de cumprimento, sendo assim, encaminhou pedido através do Processo Sei nº 0009.540057/2019-85, memorando 23(10177426) a PROJUR, em resposta Memorando 120 (0010746015) foi apresentado relatório geral, no qual apresentamos já desmembrado do FITHA. Destarte, certificamos que na classificação/ assunto definido pelo Tribunal de contas, este separa quanto a execução ser do Fitha ou DER, no entanto, o jurisdicionado, registra-se DER/RO. Segue as informações obtidas, espelho do sitio TCE/RO e da PROJUR - Relatório de Recomendações Oriundas do TCE-RO e demais órgãos - 2019 (0010746029).

espelho processo TCE-RO Fitha (0011078039)

recomendações órgãos de controle (0011078042)

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

De acordo com a Lei Complementar n. 292 de 29 de Dezembro de 2003, com as devidas alterações, o Fitha foi instituído e vinculado a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, destinado a financiar o planejamento, execução e acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte e de habitação no território Rondoniense. Atua mediante convênios, sendo constituído com receitas que são repassadas pela própria SEFIN, ou seja, recebe as receitas repassadas e caso não aplicadas os eventuais saldos financeiros, apurados após a quitação das obrigações e a conclusão dos projetos, serão recolhidos ao tesouro do Estado a título de receitas diversas. Diante disso, entendemos que não se aplica ao caso do Fundo a renúncia de receita prevista no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

Através do endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/der> jurisdicionado DER, buscamos as informações do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA, acessando a transparência <http://transparencia.der.ro.gov.br/>. Outrossim, esclarecemos que as solicitações quanto a transparência ativa e passiva, estas estão registradas em nome do DER, por ser a unidade gestora dificultando exploração específica do tema. Conforme anexos poderá ser constatado que não tem demanda registrada em nome do Fundo. Esta setorial entende que poderia melhorar o aspecto e os registros do Fundo - Fitha, dando maior clareza quando o homem médio fizesse a busca pela informação, ou seja, um link próprio.

Ressalta-se que encaminhamos apenas para registro os anexos que demonstram que não houve demanda em nome do Fundo, caso houvesse, haveria atendido nos quesitos da legislação a Avaliação das demandas via E-Sic, por assunto, complexidade, data de abertura e prazo de atendimento.

Destarte, embora não tenha ocorrido demandas específicas registradas em nome do Fundo, considerando que para o público o jurisdicionado é o DER e realmente não fizeram a distinção, a Unidade gestora de acordo com Despacho DER-CAF (0010581614) e relatório, informa que teve apenas 05 (cinco) demandas no exercício de 2019, ambas na condição de atendidas. Portanto, caso houvesse para o Fitha estariam cumprindo com as exigências da transparência pública.

Informamos que não existe outra forma, meios de transparência próprios da unidade, ou seja, não tem instalado no Departamento espaço físico específico para este quesito. Cumpre registrar que através do relatório do TCE/RO em decisão monocrática nº 118/2019-GPCPN exarada em 2019, ainda não estamos atendendo todos os aspectos, contudo, vários apontamentos já foram sanados e alguns parcialmente, conforme demonstrado relatório (DER) visando atender às legislações estaduais: Lei nº 3.166/2013 e Decreto nº 7.724/2012, e legislações federais: Lei nº 12.527/11 e Decreto nº 17.145/12, quanto na transparência ativa e passiva.

A estrutura física e de servidores para atendimento do FITHA pertence a Unidade DER, portanto, aplica-se o endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/der> que leva a transparência pública do Fundo. Esclarecemos ainda, que no mesmo endereço às demandas da Ouvidoria são atendidas pela disponibilidade do Telefone sistema Fala.BR 0800 647 7071 - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Quando ao planejamento estratégico o Fundo - Fitha ainda não foi elaborado, seguindo as bases do Planejamento estratégico do Estado.

Para solucionar todos os ajustes registramos que serão sugeridos e cobrado nos autos do processo nº 0009.095502/2020-82 durante o exercício 2020, para atendimento do planejamento estratégico, versão consolidada dos atos, carta de serviços e demais providências para cumprimento da legislação.

Esclarecemos que através do processo nº 0009.095502/2020-82, esta Setorial notificará todos os responsáveis, encaminharemos conjuntamente as orientações normativas através de minutas para discussão e atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento da Legislação que trata da transparência pública, atendendo os órgãos de controle e sociedade. Destarte, informamos que já estamos em fase de elaboração das minutas, contudo, serão inseridas no mês de abril para discussão.

Os anexos apenas para comprovação dos relatos.

Relatório informativo (0011078043)

Relatório informativo (0011078044)

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A metodologia aplicada para analisar a ordem cronológica está sob o fundamento do Decreto 16.901 de 2012, Lei 8666/93 Lei de Licitações e Lei 4.320/64. O DER implantou em Março/2019, no portal a demonstração da ordem Cronológica de Pagamentos que vem sendo divulgada diariamente no Portal de Transparência, neste caso aplicando-se ao FITHA. O Controle Interno vem acompanhando junto a Coordenadoria Administrativa e Financeira o cumprimento dos Pagamentos através da sua Ordem, conforme Art. 7º, DECRETO 16901 DE 09/07/2012. Verificamos a necessidade de alguns ajustes quanto à exposição de motivos da retirada do fornecedor da Ordem e estamos elaborando uma Norma própria para tal quesito. A liquidação não vem sendo filtrada automaticamente, é feita a liquidação e lançada em uma planilha que é devidamente publicada. Ocorre que em uma breve análise, verificamos que as planilhas que são publicadas não deixa esclarecido a obediência dos pagamentos na referida ordem cronológica. Exemplificando, é inserido na ordem informando a entrada da fatura, em outro campo a data do recebimento, neste ponto não é esclarecedor a liquidação, pois a entrega da fatura já significaria a entrada da mercadoria e/ou serviços. Diante disso, entendemos que não foi cumprido pelo Setor CAF, em sua íntegra o Decreto nº16.901/12 e Instrução Normativa nº 55/17/TCE/RO, art. 5º da Lei 8.666/1993. Anexo - planilha utilizada por amostragem.

LISTA DE PAGAMENTOS (0011078045)

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS-COSO

A Controladoria Interna do DER até a presente data não implantou formalmente as técnicas do Sistema COSO na autarquia. Justificamos que os servidores no exercício de 2019 não receberam capacitação e treinamento referente a técnica. Outrossim, é de conhecimento da Coordenadora de Controle Interno e realidade no Governo do Estado, aplicado pela CGE, então, acompanhamos e em observância, atuamos na busca pela eficácia e eficiência dos recursos, obedecemos e cumprimos com as leis que estão em vigência e utilizamos de um corpo técnico dentro da setorial para ao máximo passar a confiabilidade das informações nos procedimentos. Registramos que a Controladoria iniciou processo administrativo pelo sistema SEI no em 31 de Outubro de 2019 para a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento corporativo, responsável por ministrar o treinamento do COSO ICIF 2013 e COSO ERM 2017, porém não foi possível dar continuidade em virtude a falta do orçamento e financeiro para custear a despesa. Contudo, para o exercício de 2020 está alocado recursos orçamentários, sendo uma das metas as capacitações de servidores. O conjunto de norma que se aplica, são as legislações Estaduais e Federais, além das normas instituídas pela Controladoria Geral. O ambiente de controle de certo modo, já vem sendo aplicado, não existem todas as normas necessárias de acordo com a necessidade este órgão, no entanto, esta setorial, para o exercício de 2020 está preparando minutas de instruções para contribuir na organização dos procedimentos.

Ressaltamos que todos os procedimentos que são enviados em relação aos recursos do FITHA, são analisados com base nos critérios das legislações, orçamentária, lei de licitações e demais instruções da CGE e TCE/RO.

21. RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES

Em cumprimento às competências legais desta Controladoria Interna, baseando-se nas análises realizadas nos itens precedentes quanto Exercício de 2019, verifica-se a necessidade de adoção de providências por parte da administração desta Autarquia, concernente às recomendações elencadas a seguir:

1) Quanto à Gestão Orçamentária e financeira

Recomendar aos gestores e responsáveis mais empenho no cumprimento das ações e dos Programas do FITHA;

- Sempre que as ações e programadas passarem por alteração de cronograma que impactem na realização da meta nele estabelecida.
- Que os gerentes de programas realizem monitoramento das ações sob sua responsabilidade em tempo real, ou ao menos a cada bimestre, e que atualizem ferramentas para que todas as despesas sejam pagas no mesmo exercício.

2) Quanto à Gestão Patrimonial

- Regularizar o inventário e contabilização dos bens imóveis;

- Que sejam priorizadas, finalizadas e monitoradas as ações de melhorias referentes à gestão patrimonial, preferencialmente com controle por meio de plano de ação, para: o estabelecimento de medidas mais rigorosas de controle quanto ao recebimento e movimentação de bens por parte de servidores;
- treinamento intensivo dos responsáveis pelos bens patrimoniais, quanto à movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais, celeridade nos processos de baixa de bens;
- Promover medidas de capacitação para manutenção e ajustes dos saldos quantitativos do E-Estado com o TC-15, devendo promover os ajustes de depreciações necessárias, conciliando-se o TC-15, o E-Estado e o SIAFEM, item não atendido;

3) Das transferências de recursos por meio de convênios, repasses ou instrumentos congêneres

- Acompanhamento mais rigoroso após as transferências de convênios e repasses, organização das equipes de fiscalização para cumprimento dos prazos nas vistorias e fiscalização, maior efetividade na conclusão dos recursos;
- regularização das contas no siafem, os registros são confusos, acumulativos, necessidade de atualização das contas;
- capacitação dos servidores, orientação quanto aos registros dos Municípios no Siafem, prazos entre outros temas correlatos;

4) Da Avaliação da Transparência da Unidade Gestora

- Manter o acompanhamento rigoroso das Publicações do Portal da Transparência, devendo para tanto ser nomeado através de portaria os responsáveis por cada departamento e atribuição, ou seja, para que na rotatividade de servidores o Portal não sofra descontinuidade;

5) Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos - COSO

- Capacitações praticas aos servidores das setoriais para atender a Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos - COSO do Fundo.

22. CONCLUSÃO

O presente relatório de controle interno encerra-se, dando por concluído o trabalho de análise desta Setorial sobre a gestão do Fundo para infraestrutura de transporte e habitação no período em questão. Esta Controladora Interna que aqui subscreve, iniciou suas atividades junto a unidade gestora em 09 de setembro de 2019, a partir desta data, acompanhou e orientou os trabalhos desenvolvidos por esta setorial.

Realizado o exame sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Gestora 14011 - Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, referente ao exercício de 2019, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração deste Fundo, no que se refere a eficiência, eficácia e efetividade, esta setorial sob orientação do órgão de Central de Controle Interno Estadual - CGE, buscou atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional. O planejamento das despesas do Fitha acompanhou o que foi previsto e determinado na LOA.

Destarte, se faz necessário a implementação de procedimentos de controles, aprimoramento, no intuito de favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato, ou, ao menos em curto prazo. Para este seguimento é de suma importância a utilização da ferramenta Siplag, acompanhamento e monitoramento pelo CAF, pois toda estratégia definida e aprovada, requer seguimento contínuo para a boa efetividade das ações.

O patrimônio, registre-se que o ativo imobilizado do FITHA está em processo de regularização, que os trabalhos iniciaram em 2019 e não foram concluídos com precisão, e a previsão de cumprimento se estende para o exercício de 2020. Destarte a situação em comento, não evidenciamos ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos, alocados à Unidade, mas sim, necessidade de melhorias e adequações em relação às exigências legais para cumprimento deste apontamento.

Deste modo, considerando os resultados dos acompanhamentos, verificações e auditorias realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno do Estado - CGE;

Considerando, as atividades desenvolvidas pela unidade de controle interno setorial, nas orientações, emissão de pareceres quanto as despesas, licitações e contratos, diárias e demais solicitações ao longo do exercício de 2019, esta setorial de Controle Interno do DER/RO, a disposição do Fundo - Fitha, CONCLUI por entender REGULARES COM RESSALVAS, as contas da Gestão sob a responsabilidade dos Senhores ERASMO MEIRELES E SÁ e DIEGO SOUZA AULER, desta Unidade Gestora, e entende a necessidade de ampliação dos controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios.

Dessa forma, emitimos o PARECER deste Setorial de Controle Interno.

23. PARECER TÉCNICO

Período: Exercício de 2019

Órgão: Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA

Ordenadores de Despesas: 01/01/2019 à 31/12/2019

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Corresponsáveis: Os agentes constantes nos TCs 28 anexos

0009.133471/2020-75 Declaração DER-ASTECCGP (0010850006)

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96, e com fundamento no Relatório, apresento a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja opinião foi pela Regularidade com Ressalvas da gestão dos responsáveis, praticada no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, nos termos do artigo 16, § 2º da Lei Complementar nº 758/2014.

Dessa forma, o processo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesas, com vistas à obtenção do respectivo Pronunciamento, em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96. Posteriormente, deve ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com cópia para a Controladoria Geral do Estado.

Eliane Aparecida Adão

Controladora Interna

DER/RO

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Fontes:

- Instituído pela Lei 292 de 29 de Dezembro de 2003, alterada pelas seguintes Leis: L C n. 316, de 08/07/2005; L C n. 339 de 07/04/2006; L C n. 383 DE 11/07/2007; L C n. 400 de 13/12/2007; L C n. de 01/10/2008; L C n. 486 de 18/11/2008; L C n. 510 de 8/07/2009; L C n. 544 de 22/12/2009 e L C n. 876 de 27/06/2016.
- Conforme disposição em Lei Complementar de n. 478 de 29 de setembro de 2008, aplica-se a estrutura do DER/RO, vejamos: Art. 2º-E. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO, autorizado a disponibilizar servidores do seu quadro para responderem pela Contabilidade, Assessoria Jurídica, Fiscalização, Convênios, Controle Interno e pelos demais setores que se verificam necessários à efetivação das ações do FITHA.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoocompilado.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 dez 2019.
- BRASIL. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>. Acesso em: 18 out 2018.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018.
- BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 out 2018.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018.
- BRASIL. Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 17 out 2018.
- BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm. Acesso em: 19 dez 2019.
- BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em: 28 nov 2019.
- BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 18 out 2018.
- BRASIL. Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em: 18 out 2018.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>. Acesso em: 28 nov 2019.
- RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019.
- RONDÔNIA. Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019.
- RONDÔNIA. Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991.
- RONDÔNIA. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- RONDÔNIA. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em:

- RONDÔNIA. Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/DI2014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05.
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05.
- RONDÔNIA. Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.
- RONDÔNIA. Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10.
- RONDÔNIA. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09.
- RONDÔNIA. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09.
- RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.
- RONDÔNIA. Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019.
- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019.
- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.
- RONDÔNIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019.
- RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018.
- RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019.
- RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.
- RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181.
- RONDÔNIA. Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33.
- RONDÔNIA. Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Adão Basílio**, **Controlador(a) Interno**, em 15/04/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011078048** e o código CRC **AD3DD8DB**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0009.133735/2020-91

SEI nº 0011078048